

Lei nº 413/62

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar à verba que se especifica. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e seu Prefeito a Promulga a seguinte lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Serviço de Contabilidade, um crédito na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinada a suplementar a verba abaixo, constante do Orçamento vigente:

1.20	3.1. - Administração Municipal	
1.26.1	Prefeitura	
1.30.1 - 8.02.3	Distrito da Sede	
	Material de Consumo	
	I. Aquisição de livros, impressos, utensílios e outros	R\$ 110.000,00
	II. Aquisição de materiais para limpeza e conservação do prédio	R\$ 30.000,00
	Soma	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1.30	3.4. - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	
1.30.1	Cadeiras Municipais	
	Distrito da Sede	
	Ensino Secundário	
1.30.1 - 8.33.1	Pessoal Variável	
	I. Vencimentos de Corpo Docente	R\$ 200.000,00
	Soma	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em 10 de outubro de 1962.

Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.  
Celia Augusta de Araujo  
Secretária de Expediente